



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

## LEI Nº 3.917, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

**"Altera o artigo 3º da Lei nº 3.670/2017 e contém outras providências."**

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria aparecida Magalhães Bifano**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.670 de 20 de fevereiro de 2017, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 3.774, de 28 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º. Os contratos a serem renovados com os profissionais contratados por esta Lei estarão sujeitos ao Regime Jurídico Administrativo do Município, devendo revestir-se de ato formal regido pelo Direito Administrativo e terão duração até 31 de dezembro de 2.019."*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 11 de fevereiro de 2019.

**Maria Aparecida Magalhães Bifano  
Prefeita Municipal**

**MANHUAÇU**